

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3277, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

CRIA CARGOS E VAGAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos abaixo, cujo provimento se dará por concurso público, os quais passarão a constar do Anexo I da tabela I da Lei nº 1.956, de 07 de abril de 1989:

- I - Professor Educador Berçarista - 60 (sessenta) vagas, referência 08;
- II - Professor de Educação Infantil Reacionista - 30 (trinta) vagas, referência 8;
- III - Auxiliar de Serviços de Apoio ao Escolar - 20 (vinte) vagas, referência 1.

Art. 2º - O cargo de Professor de Pré-Escola passará a denominar-se de Professor de Educação Infantil.

Art. 3º - Fica criado o número de vagas para os seguintes cargos:

- I - Professor de Educação Infantil - 25 (vinte e cinco) vagas;
- II - Professor de Ensino Fundamental I - 35 (trinta e cinco) vagas;
- III - Professor de Ensino Fundamental II Educação Física - 08 (oito) vagas;
- IV - Oficial de Escola - 10 (dez) vagas;
- V - Inspetor de Aluno - 10 (dez) vagas.

Art. 4º - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais com o eventual preenchimento dos cargos e vagas ora criados serão de aproximadamente R\$ 84.716,22 (oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) - salário base e encargos sociais -, que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequados ao Orçamento Vigente, com igual projeção para os exercícios de 2004 e 2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações nº 05.01.01-3190.00.00-123652010-9020; 05.01.04-3190.00.00-12365-2010-9020; 05.01.05-3190.00.00-123612005-9018; 05.01.06-3190.00.00-123612005-2004; 05.01.06-3190.00.00-123612005-9018, que se encontram consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de abril de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de abril de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete